



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.860/2004
De 27 de fevereiro de 2004.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar compensação/transação de débitos e créditos, em razão de encontro de contas com a COPASA MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, eu seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar compensação/transação de débitos e créditos recíprocos com a COPASA MG – Cia. de Saneamento de Minas Gerais S/A, em razão de realização de encontro de contas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 27 de fevereiro de 2004.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal